



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1264/2018

“Dispõe sobre reposição salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Buritis - RO”

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 3%, a partir do mês de novembro do 2018, que será efetivada em 10 (dez) parcelas iguais de 0,30% ao mês nos seguintes termos:

- 1) 0,30% no mês de novembro de 2018.
- 2) 0,30% no mês de dezembro de 2018.
- 3) 0,30% no mês de janeiro de 2019.
- 4) 0,30% no mês de fevereiro de 2019.
- 5) 0,30% no mês de março de 2019.
- 6) 0,30% no mês de abril de 2019.
- 7) 0,30% no mês de maio de 2019.
- 8) 0,30% no mês de junho de 2019.
- 9) 0,30% no mês de julho de 2019.
- 10) 0,30% no mês de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Mural

Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

De: 26/10/18 a: 25/11/18

Assinatura: _____

Cíntia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO,
aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de
dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 26 / 10 / 18